

## CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 010/2017.

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES E O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, doravante denominado CEDENTE, neste ato representado Prefeito Municipal de Aracruz, Sr: **JONES CAVAGLIERI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 092.604.476-15 e da CI nº 236.102-ES, residente na Rua Olindo do Nascimento, 291, Vila Rica, CEP 29190-000, Aracruz/ES, e, a INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 36.330.0001-00, com endereço na Rua Ademir Prando Lorenzuti, nº 146, Cohab II, CEP 29190-204, Aracruz-ES, doravante denominada CESSIONÁRIO, neste ato representada por seu Presidente Interino, **JOSÉ MARIA SPERANDIO RECLA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 002.841.447-03 e da CI nº 1061895-ES, residente na Rua 23 de Maio, 526, Vila Rica, CEP 29194-123, Aracruz/ES, tendo em vista o **Processo Administrativo nº 2385/2017**, com fundamento no art. 55, parágrafo primeiro, da Lei nº 2.898/2006, firmam o presente Convênio que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a cooperação técnica de recursos humanos, a fim de ceder servidores públicos efetivos do Município de Aracruz, ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Para fiel cumprimento do objeto pactuado na Cláusula Primeira deste Convênio, as partes obrigam-se:

Parágrafo Primeiro – DA CEDENTE:

- I – prestar todas as informações necessárias ao cessionário relacionadas ao objeto do presente instrumento;
- II – colocar à disposição do CESSIONÁRIO o objeto do Convênio previsto na cláusula primeira, por meio de ato normativo a ser registrado nos assentamentos funcionais dos servidores públicos cedidos;
- III – avaliar e acompanhar a execução do Convênio.


Parágrafo Segundo – DO CESSIONÁRIO:

- I – zelar pela observância do horário de trabalho dos servidores e o exercício das atribuições de seus cargos de acordo com a Lei nº 2.897/06;
- II - assegurar ao cedente as condições necessárias ao acompanhamento, ao controle, a avaliação e a fiscalização da execução do objeto pactuado;
- III – efetuar o pagamento da remuneração dos servidores.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO**

3.1 - O pagamento dos vencimentos e vantagens, e outros direitos dos servidores cedidos correrá pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz, conforme o art. 55, parágrafo segundo, da Lei nº 2.898/06.

**CLAÚSULA QUARTA – DA CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO**

4.1 - O tempo de serviço dos servidores, durante o período do ajuste, será contado para todos os fins e efeitos legais, devendo os respectivos recolhimentos previdenciários serem efetuados pelo ente cessionário e repassados aos órgãos previdenciários.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, mediante celebração de Termo Aditivo Contratual.

Parágrafo único. Não havendo a prorrogação do prazo de doze meses, os servidores cedidos deverão retornar imediatamente ao ente cedente.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível.

6.2 - Constitui particularmente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações:

I - Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente instrumento.

6.3 Quando ocorrer a denúncia ou a rescisão ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo que tenha vigido o acordo, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

6.4 - Fica este Convênio vinculado às disposições contidas no artigo 116 e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - Fica assegurado ao Concedente o exercício do controle e da fiscalização sobre os atendimentos do objeto deste Convênio, diretamente e através da Secretaria Municipal de Governo.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

8.1 - O presente Convênio será publicado pela CESSIONÁRIA, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, §1º da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

9.1 - Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Aracruz/ES, renunciado-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2 - E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Aracruz/ES, 25 de Abril de 2017.



MUNICÍPIO DE ARACRUZ  
CEDENTE



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO  
MUNICÍPIO DE ARACRUZ  
CESSIONÁRIO

#### **TESTEMUNHAS:**

1 -

2 -

PORTARIA Nº 14.365, DE 25/04/2017.

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDORES PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ (IPASMA).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 55, DA LEI ORGÂNICA.

RESOLVE:


Art. 1º Ceder os servidores efetivos abaixo listados para o exercício de suas atribuições no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz:

NOME	MATRÍCULA	INÍCIO DA CESSÃO
Marco Antônio Barbosa Neves	1042	15/01/2013
Yolanda Giraldeli	332	01/07/2010
Lucia Helena Bourguignon Loureiro	439	01/02/2013
Elizete Correa Moreira da Silva	1998	03/06/2015
Glécia Neves Vieira Peixoto Dumer	21816	01/02/2017
Ana Maria Santana Mandelli	2736	01/05/2015
Sônia Marta Scarpatti	538	02/09/2015
Jussara Silva Florêncio	2708	02/01/2017
Karine Aparecida da Silva Frigini	22161	01/05/2017

Art. 2º A presente cessão será retroativa às datas dispostas no Art. 1º desta Portaria, para convalidar os atos, com fundamento no Parecer exarado pela Procuradoria Geral nas fls. 11/13 do Processo Administrativo nº 2385/2017, e no Convênio nº 010/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 25 de abril de 2017.

  
JONES CAVAGLIERI  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.789, DE 22/12/2017.

CEDE SERVIDORA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEMAD PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ – IPASMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DO INCISO III DO ART.55 DA LEI Nº 2.898, DE 31/03/2006.

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a Servidora MÁRCIA LOBATO FONTES, Matrícula 3034, com exercício na Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz – SEMAD, para ter exercício no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ – IPASMA, a partir de 21/12/2017, em conformidade com o Convênio de Cooperação Técnica nº 010/2017, conforme Memo. nº 484/2017-SEMAD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 22 de Dezembro de 2017.

JONES CAVAGLIERI  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.303, DE 17/08/2018.

CEDE SERVIDORA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEMAD PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ – IPASMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DO INCISO III DO ART.55 DA LEI Nº 2.898, DE 31/03/2006.

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a Servidora LUCIANA FRANCISCO DE ALMEIDA COSTA, Matrícula 26569, com exercício na Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz – SEMAD, para ter exercício no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ – IPASMA, a partir de 17/08/2018, em conformidade com o Convênio de Cooperação Técnica nº 010/2017, conforme Memo. nº 285/2018-SEMAD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 17 de Agosto de 2018.

JONES CAVAGLIERI  
Prefeito Municipal